

PODER EXECUTIVO



CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 203086/2025

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

PROCESSO Nº 203086/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ/RN, CONFORME AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

Aos 19 dias do mês de março do ano 2025, às 10:00 horas, no Prédio sede da sala de licitações, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº 388, 1º Andar, Centro, Nova Cruz/RN, o Agente de Contratação Vitor da Silva Oliveira, nomeado pela Portaria nº 177/2025, resolveu proferir resultado da Chamada Pública nº 01/2025, cujas documentações foram analisadas na sessão pública realizada no Portal de Compras Públicas, no dia 13 de março de 2025.

Ao processar o certame no Portal de Compras públicas, observou-se que o sistema não permite que se credencie os fornecedores, cujo quantitativos sejam superiores ao estimado pela Administração em sua totalidade, desse modo, permitindo na maior parte dos itens, que apenas um fornecedor fosse habilitado.

Contudo, entendendo tratar-se de chamamento público, o qual, normatiza-se pela Lei 11.947/2009, e regula-se pela Resolução FNDE nº 26/2013, todos devem ser habilitados, obedecida a prioridade prevista no art. 25º da Resolução supra:

- I – Os fornecedores locais do município;
- II – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- III – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

Dito isto, temos o seguinte resultado:

Grupos Informais e Fornecedores Individuais e Grupos Formais	Propostas Ofertadas (itens)	Valor Total Proposto R\$	Situação
ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE DE CAMPINAS - AFC / 14.010.542/0001-50	01, 02, 04, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 29	472.133,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADA.



Gabriel Salustino da Costa / ***.303.***-44	01, 04, 05, 08, 09, 10, 29	34.515,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO
GIOVANE SALUSTINO COSTA / ***.829.***-08	01, 04, 09, 10, 13, 15, 19, 20, 29	38.279,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO.
Gustavo Salustino da Costa / ***.303.***-48	02, 04, 05, 08, 09, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 20, 29	39.926,50	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO.
José George Salustino da Costa / ***.303.***-35	04, 20, 21, 25, 26, 27, 29	39.885,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO
Jose Rivaldo Rodrigues Sobrinho / ***.265.***-13	04, 05, 09, 10, 16, 17, 20, 23, 28, 29	39.594,50	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO.
LUAN ALVES GOMES / ***.038.***-98	01, 09, 20	27.620,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADO
MARIA CRISTINA VIEIRA DA COSTA / ***.582.***-91	25, 27	34.185,00	Apresentou os documentos necessários. HABILITADA

Os itens 03, 11, 12, 18, 06, 14 foram declarados desertos por não obterem propostas.

Os fornecedores declarados HABILITADOS deverão providenciar os comprovantes de regularidade com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como a regularidade trabalhista, cópia do documento de identificação (RG – Identidade) e do comprovante de residência para fins de assinatura do instrumento de Contrato.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos.

Ressalte-se que a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009, traz em seu Art. 2º o que transcrevemos:

Art. 2º São diretrizes da alimentação escolar:

...

V - o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a **aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em**

âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos; (grifo nosso)

...

Dessa forma a partir da publicação do aviso deste resultado de julgamento os fornecedores individuais e os representantes dos grupos formais e informais, terão direito de impetrar recurso administrativo no prazo de 3 (três) conforme item 26 do Edital.

O resultado deste julgamento será feito por meio do Diário Oficial do Município de Nova Cruz/RN, e na própria sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, para conhecimento de todos. Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura do Agente de Contratação.

Nova Cruz - RN, em 19 de março de 2025.

VITOR DA SILVA OLIVEIRA
Agente de Contratação

